



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

2. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS (FÍSICAS E OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME MENSAL/HORAS DE CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de recuperação das estradas vicinais do município, que tem uma área territorial de 913,258km² e um percurso de aproximadamente 700km de estradas vicinais e, a recuperação e manutenção destas estradas é de grande importância para que o fluxo de pessoas, a saída da produção agrícola e irrigada, o recebimento de insumos e escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, para melhor aproveitamento dos recursos produtivos, o oferecimento adequado dos meios de transportes à população urbana e rural a promoção do desenvolvimento econômico, considerando que o município é muito produtivo tanto na pecuária quanto na produção agrícola e da agricultura irrigada.

Com a necessidade de se fazer a recuperação e a manutenção das estradas vicinais do município e, considerando a reduzida frota de maquinários existente, que não atende ao volume de serviços a serem realizados, torna-se imperiosa a contratação dos serviços de locação para atender a comunidade com os serviços demandados.

Nesse sentido, podemos entender a importância dos serviços licitado, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais à manutenção e o bem comum.

O serviço objeto desta contratação será de acordo com o art. 78º, I, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Após a definição de preços e referência, a contratação ainda será conduzida por CREDENCIAMENTO, o que tratará ampla participação de interessados que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações do objeto:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M3 – 188 KW	MÊS	12,00
02	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M3 – 188 KW	MÊS	12,00
03	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14M3 – 188 KW	MÊS	12,00
04	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000L – 188 KW	MÊS	12,00
05	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000L – 188 KW	MÊS	12,00
06	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 14.000L – 136 KW	MÊS	12,00
07	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 20.000L – 136 KW	MÊS	12,00
08	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000L – 136 KW	MÊS	12,00
09	CARREGADEIRA DE PNEUS CAPACIDADE 1,53M3 – 106 KW	HOR	1.000,00
10	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1.5M3 – 110 KW	HOR	1.000,00
11	GRADE DE 24 DISCO REBOCAVEL DE 24”	HOR	1.000,00
12	MOTONIVELADORA – 93 KW	HOR	1.000,00
13	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 0,79 M3 E DA RETROESCAVADEIRA DE 0,18 M3 – 54 KW	HOR	1.000,00
14	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA DE 0,20 M3 – 58 KW	HOR	1.000,00
15	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA DE 0,26 M3 – 66 KW	HOR	1.000,00
16	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T – 85 KW	HOR	1.000,00
17	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6T – 82KW	HOR	1.000,00
18	TRATOR AGRICOLA – 77 KW	HOR	1.000,00
19	TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA - 75,5 KW	HOR	1.000,00

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização da Ordem de Serviços, e roteiro dos trabalhos a serem executados.

5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo o cronograma e roteiros estabelecidos pela Secretaria de Transportes.

5.3. A Constatada deverá disponibilizar a frota de veículos, equipamentos e máquinas pesada em perfeito estado de conservação e funcionamento.



6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2024 será:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Projeto : 2073 – Desenv.e Manut. da Secretaria Municipal de Transportes

Elemento de Despesas : 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos : Recursos não Vinculados de Impostos

7. VIGÊNCIA

A Contratação terá validade de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo específico, observadas as disposições da Lei 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- g)** prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- h)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- j)** Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. Atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e dos servidores:

Nome do Fiscal de Contrato: Alex Alves Monteiro, CPF: 007.684.265-70.

Nome do Gestor de Contrato: Matheus Oliveira.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(si) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados



(Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.

14.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

12.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

12.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

12.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

12.5. Entregar veículo licenciado, emplacado no município de João Dourado/BA e pronto para uso, acompanhado dos documentos CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) e CRV (Certificado de Registro do Veículo), no ato da entrega, tudo conforme especificações deste Termo de Referência, e de acordo com os valores, condições, marcas e demais características constantes de sua proposta.

12.6. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios.

12.7. Entregar o veículo na forma estabelecida conforme Termo de Referência.

12.8. Emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente e. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da aquisição, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos

12.9. A Contratada deverá disponibilizar a frota de veículos, equipamentos e máquinas pesada em perfeito estado de conservação e funcionamento.

12.10. Possui em seu quadro de funcionários, profissionais competentes e qualificados no tocante aos serviços do objeto desta licitação.

12.11. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

12.12. A Contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

12.13. Atentar para o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva



prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

13.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

13.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

14.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

14.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

14.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: HIAN DOS SANTOS DOURADO

João Dourado, 30 de abril de 2024

Mateus de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes